CAMPO MOURAD COMPO MOURAD P COMPO MOURAD P COMPO MOURAD P COMPO MOURAD COMPO M

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220

C N P J. 79.869.772/0001-14

Cx. Postal 450

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas(a)camaracm.com.br

www.camar.acm.com.br
Bancada do PMDB

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo № 008 /2008 Pampo Mourão, 03/01 /268 Horas H:50

PROTOCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira,

O Vereador que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **Senhor Prefeito NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que sejam instalados três superpostes no trevo de acesso para Guarapuava e Cascavel.

JUSTIFICATIVA

Este trevo com a iluminação atual, ainda fica mal iluminado, e com a instalação de três superpostes em locais estratégicos, estará se possibilitando melhor visibilidade no local.

SALA DAS SESSÕES, em 02 de janeiro de 2008.

ROQUE DE FREITAS

/LQ Obs:

Enviar Cópia

Presidente da Ass. Mor. Araucária

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO A EXISTENCIA DE REGISTRO DE SUMULA NOS TERMIOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -
SOBRE A MATÉRIA:
() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.
() EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.
- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:
() Não
() Sim, Conforme anexo
- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:
() não há qualquer óbice.
() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI) () Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b) () Já transformado em diploma legal (167,I,C)
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.
() TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.
- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.
() não há qualquer óbice.
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.
() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº
(X) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2°, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.
() A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2°, DO R.I.
Campo Mourão o⊋de Janeiro de 2007.
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa

2494/2007 - 24/09 - REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - INFORMAR : QUAL Q PREVISÃO PARA A REMODELAÇÃO PAISAGÍSTICA DE TODO O CANTEIRO CENTRAL, DO TREVO PARA CASCAVEL/GUARAPUAVA BEM COMO ILUMINAR.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:
(→) Indicação n° 008 /2008 () Projeto de Lei n° /2008 () Indicação Legislativa n° /2008 () Projeto de Resolução /2008 () Requerimento /2008 () Emenda à L.O.M. n° /2008 () Outros /2008 () Moção n° /2008
AUTOR (ES):
OCORRÊNCIAS:
() Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
⟨) Verificação de Prejudicialidade.
() Vício de competência da matéria. Competência do (a)
() Vício de origem. Competência privativa do (a)
() Inconstitucional por ferir:
() Inorgânico por ferir:
() llegal por ferir:
() Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas
() Necessário corrigir nos seguintes pontos:
() Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
() Parecer Jurídico em anexo.
() Diligências necessárias ou sugeridas:
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art
() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no artdo PPA.
Parecer prolatado em 06 /02 /2008.
() favorável à tramitação. () favorável à tramitação com emendas. () Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo. () Diligências.

GIOVANE JOSÉ MARTINS Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312